



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br/licitação@divinolandia.sp.gov.br)



2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2025

OBJETIVANDO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES VALE-ALIMENTAÇÃO, COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, COM TAXA 0% PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FORNECIDOS AOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA, POR MEIO DE ARRANJO ABERTO OU FECHADO DE PAGAMENTO, COM RECARGA MENSAL DE CRÉDITOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

**CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2025**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: Indeterminado

INICIO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: 04/07/2025

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO: 17/07/2025

LOCAL: MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.435.921/0001-88, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia - SP.

CONTATO: Telefone: (19) 99649-4285 e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br

O Senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Chamada Pública de Licitação para Credenciamento n.º 05/2025– Processo Licitatório n.º43/2025, para Credenciamento para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões vale alimentação, com chip de segurança e senha individual, com taxa 0% para aquisição de gêneros alimentícios, fornecidos aos servidores desta Prefeitura, por meio de arranjo aberto ou fechado de pagamento, com recarga mensal de créditos, através de cartões alimentação pelo período de 12 meses, conforme especificado abaixo, que será regida pela Lei federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que será conduzida pela comissão permanente de



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



licitação, nomeados pela Portaria n.º 039/2025, de 21 de março de 2025, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

Observação: O credenciamento de novos interessados será permanente, durante a vigência do edital, na forma do inciso I, parágrafo único do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

01.01 - Constitui o objeto do Credenciamento a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões vale alimentação, com chip de segurança e senha individual, com taxa 0% para aquisição de gêneros alimentícios, fornecidos aos servidores desta Prefeitura, por meio de arranjo aberto ou fechado de pagamento, com recarga mensal de créditos, através de cartões alimentação pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo XI - Termo De Referência, deste edital, mediante, ainda, as demais condições estabelecidas neste Edital;

1.2. As especificações, quantidades e demais condições relacionadas ao objeto estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

ITEM	QUANTIDADE
Servidores públicos	480
Valor mensal concedido a cada usuário	R\$ 838,64

1.2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1. Confeções de aproximadamente 480 (quatrocentos e oitenta) unidades de cartões alimentação com chip de segurança, para os funcionários da CONTRATANTE, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações (acréscimo ou reduções) no decorrer do contrato, à razão de um documento por servidor/funcionário com benefício unitário de: R\$ 838,64 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais, perfazendo uma estimativa de mensal de R\$ 402.547,20 (quatrocentos e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), estimativa de valor total para 12 meses de R\$ 4.830.566,40 (quatro milhões oitocentos e trinta mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Obs.: Os quantitativos estabelecidos no item acima, referem-se ao Efetivo atual da Administração, podendo a qualquer momento sofrer acréscimo/decrécimo em decorrência de aumento/diminuição do seu quadro funcional.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



2. A despesa total deste credenciamento onerará os recursos orçamentários e financeiros classificados sob a dotação:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade Executora....: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

8 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicacao: 110.0000 GERAL

3.3.90.39.96.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PJ - PAGAMEN - Desdobramento da Despesa

2748 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicacao: 110.0000 GERAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.06 SAUDE

Unidade Executora....: 02.06.01 Atencao Basica

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

290 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicacao: 310.0000 SAUDE-GERAL

3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa

2750 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicacao: 310.0000 SAUDE-GERAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.05 EDUCACAO

Unidade Executora....: 02.05.01 Educacao Basica - Infantil e Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

247 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicacao: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa

2752 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicacao: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.05 EDUCACAO

Unidade Executora....: 02.05.02 FUNDEB - Infantil e Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



270 Fonte.....: 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN

Aplicacao: 262.0000 EDUCACAO-FUNDEB-OUTROS

3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa

2846 Fonte.....: 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN

Aplicacao: 262.0000 EDUCACAO-FUNDEB-OUTROS

3. A taxa de administração deverá ser 0% (ZERO POR CENTO).

4. O pagamento será efetuado de acordo com o número de beneficiários vinculados à cada empresa CONTRATADA.

5. O edital de credenciamento poderá ser republicado a cada 12 meses, enquanto perdurar a necessidade da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

6. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme estipulado no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que mantidas as condições e vantajosidade para a Administração.

7. O edital e seus anexos serão fornecidos na íntegra aos interessados, a partir da data da publicação do aviso deste credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do acesso ao sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br> , ou no site Prefeitura Municipal de Divinolândia, <https://www.divinolandia.sp.gov.br/> , aba licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

2. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. O certame será realizado através da utilização da opção A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Portal: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br .

3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do chamamento público as pessoas jurídicas regularmente constituídas e aquelas INTERESSADAS que tomarem conhecimento, cujo ramo de atividade constante do seu



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br/licitação@divinolandia.sp.gov.br)



documento de constituição seja pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável

2. Não poderão participar do credenciamento:

2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. A vedação de que trata o item 3.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

1. A participação no presente Credenciamento ocorrerá por meio exclusivamente por meio eletrônico (<https://portaldecompraspublicas.com.br/Home/Login>), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

1.1. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões vale alimentação, com chip de segurança e senha individual, com taxa **0%** para aquisição de gêneros alimentícios, fornecidos aos servidores desta Prefeitura, por meio de arranjo aberto ou fechado de pagamento, com recarga mensal de créditos.

1.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

1.3. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

2. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pela Prefeitura de Divinolândia, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

3. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



5. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

4. DA HABILITAÇÃO

1. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

2. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pela Prefeitura de Divinolândia SP, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

3. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.01.01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da IN DREI nº 10/2013;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e, quando a atividade assim o exigir, Ato de registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- g) No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- h) Todos os documentos acima devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.01.02. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa (ou positivas com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

7.01.03. - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



7.03.04. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.03.04. – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo contido no (modelo **ANEXO III**).
- b) A participação neste processo de Credenciamento implica no reconhecimento pela INTERESSADA de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, e dos diplomas legais que disciplinam o presente Credenciamento e integrarão o ajuste correspondente

5. DO JULGAMENTO:

1. A documentação de Credenciamento apresentada será examinada pela Comissão nomeada pela Portaria n. 39, de 21 de março de 2025 que:
2. Analisará a documentação para habilitação das empresas interessadas, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do protocolo de intenção de credenciamento de que trata o item 4.
3. Não será credenciada a empresa que:
 - 3.1. Constatada a ausência de condições de participação for reputada inabilitada.
 - 3.2. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados nesta Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências deste;
4. Será credenciada a empresa que:
 - 4.1. Atender a todas as exigências do presente Edital, sendo declarada habilitada em Ata de julgamento qualificada para o CREDENCIAMENTO junto à Prefeitura Municipal de Divinolândia.

6. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. ° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, plataforma Portal: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br .



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

7.3. As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

7.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

1. Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão de prazos, o Agente de Contratação encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO.

2. Homologado o procedimento, o resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, conforme modelo constante do Minuta de Contrato.

2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

3. A convocada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Divinolândia, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



3.1. O prazo de que trata o item 3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

4. A convocação para assinatura do Contrato será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

5. Juntamente com o Contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e de Notificação

6. Será oportunizado aos servidores, em procedimento formal interno, a escolha da melhor solução para o aproveitamento dos benefícios do auxílio alimentação e refeição na forma do artigo 79 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS SANÇÕES

1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Termo de Referência e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2. As penalidades obedecerão aos critérios estabelecidos na – Minuta de Contrato.

11. DO REAJUSTE

1. As condições para alteração ou atualização de preços constam no Termo de Referência, Anexo deste edital.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da entrega da nota fiscal devidamente atestada, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O edital de credenciamento terá **vigência indeterminado**, podendo, a critério da administração, ser extinto antes desse prazo.

09. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O Credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital e termo de referência.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, no Protocolo Geral.

1. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou, se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Divinolândia.

3. Impugnações e esclarecimentos ao presente ato convocatório deverão ser dirigidos a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Município de Divinolândia.

2. As INTERESSADAS são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.

3. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

4. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das INTERESSADAS, desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

5. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento

7. Este Edital será publicado no site desta Prefeitura Municipal de DIVINOLÂNDIA, no seguinte endereço eletrônico: www.divinolandia.sp.gov.br.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



Divinolândia, 03 de julho de 2025.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Credenciamento para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões vale alimentação, com chip de segurança e senha individual, com taxa 0% para aquisição de gêneros alimentícios, fornecidos aos servidores desta Prefeitura, por meio de arranjo aberto ou fechado de pagamento, com recarga mensal de créditos, através de cartões alimentação pelo período de 12 meses, conforme especificado abaixo, conforme especificado abaixo.

1.2 Quantitativos e especificações:

Deverão ser considerados os elementos seguintes na elaboração das propostas:

ITEM	QUANTIDADE
Servidores públicos	480
Valor mensal concedido a cada usuário	R\$ 838,64

Obs.: Os quantitativos estabelecidos no item acima, referem-se ao Efetivo atual da Administração, podendo a qualquer momento sofrer acréscimo/decrécimo em decorrência de aumento/diminuição do seu quadro funcional.

1.3 Confeções de aproximadamente 480 (quatrocentos e oitenta) unidades de cartões alimentação com chip de segurança, para os funcionários da CONTRATANTE, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações (**acrécimo ou reduções**) no decorrer do contrato, à razão de um documento por servidor/funcionário com benefício unitário de: R\$ 838,64 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais, perfazendo uma estimativa **de mensal de R\$ 402.547,20 (quatrocentos e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, estimativa de valor total para **12 meses de R\$ 4.830.566,40 (quatro milhões oitocentos e trinta mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.

1.4 A quantidade estimada de beneficiários, o valor mensal do benefício atual, o valor total mensal estimado e o valor total estimado poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, em função das necessidades da Prefeitura Municipal de Divinolândia, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



1.5 O número final de beneficiários dependerá da adesão destes ao produto, nos termos descritos no Edital.

1.6 O valor individual do benefício poderá ser corrigido, mediante aprovação de Lei.

1.7 A alteração do valor de cada contrato, conforme o número de adesões existentes, diante do novo valor de benefício, ocorrerá por simples Apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei 14.133/21.

1.8 A Taxa de Administração será de 0 (zero)%.

1.8.1. Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega, estorno ou recarga de cartões alimentação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Modalidade Licitatória:

2.2 Para atender às necessidades apresentadas neste documento, a solução mais adequada para a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões vale alimentação, é a modalidade chamamento público – credenciamento, conforme Art. 79 a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com validade do contrato de 12 meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa da contratação:

3.1.1 A contratação do proposto neste termo faz-se em razão da Lei Municipal Nº 2141, de 18 de março de 2015 e suas demais alterações posteriores que dispõe sobre a “Concessão de Vale Alimentação Mensal” aos servidores da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

3.1.2 O cartão alimentação, pelo seu caráter social deve contribuir de forma definitiva para que os servidores municipais, no caso particular deste Termo de Referência, adquiram alimentos nos mais variados locais e fornecedores, com qualidade e a custos os mais reduzidos possíveis.

3.1.3 A tecnologia de cartões dotados de microprocessador com chip já vem sendo amplamente adotada pelo mercado, notadamente por instituições bancárias e operadoras de cartões de crédito, em face das vantagens conferidas aos usuários nas transações eletrônicas, com maior rapidez e segurança no combate à fraude e a clonagem, o que não ocorre com os cartões sem essa tecnologia.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Fornecimento do(s) produto(s) e critérios de recebimento:



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



4.1.1 Os cartões deverão ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações;

4.1.2 Os cartões alimentação deverão possibilitar utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em supermercados, mercados, minimercados e açougues/casas de carnes.

4.1.3 O valor de carga informado no item 1 subitem 1.1 poderá sofrer, a qualquer tempo, reajuste.

4.1.4 A quantidade exata de beneficiários será informada mensalmente pelo Município de Divinolândia, através de seu Setor de Recursos Humanos.

4.1.6 A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueado e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito pelo usuário;

4.1.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos;

4.1.8 Caberá à CONTRATADA disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a necessidade de os funcionários da CONTRATANTE se dirigir a postos de recarga;

4.1.9 Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela CONTRATANTE através de sistema de pedidos da CONTRATADA.

4.1.10 A CONTRATADA deverá apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da CONTRATANTE, disponibilizando cartões para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da CONTRATANTE;

4.1.11 Entrega e disponibilização de cartões, que deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando em seu corpo:

a) Nome e endereço (inclusive eletrônico) da CONTRATANTE;

b) Nome do usuário;

c) Validade impressa no cartão);

4.1.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar em sistema eletrônico on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

b) Local data e valor da utilização dos créditos pelos usuários da rede de estabelecimentos afiliados;

c) Quantidade de cartões reemitidos por usuário.

4.1.13 - Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

a) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;

b) Serviços via WEB para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada, QR Code pelo aplicativo;

c) Informações sobre carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário para pagamento do serviço por parte da CONTRATANTE no site da CONTRATADA;

d) Relatório via WEB ou impresso, a pedido da CONTRATANTE, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações trazer local, horário e valor da transação.

4.2 Fornecimento Dos Cartões



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



4.2.1 Após a assinatura do ajuste, o Setor de Recursos Humanos enviará listagem com os dados de todos os servidores que aderirem ao produto. A Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregar os cartões na Prefeitura Municipal de Divinolândia.

4.2.2 A Contratada deverá emitir cartões para cada beneficiário indicado pela Prefeitura a critério do usuário e sem qualquer tipo de cobrança.

Será aceito o fornecimento de cartão do tipo “multibenefícios” desde que a empresa consiga garantir que o crédito depositado será utilizado **apenas em estabelecimentos cadastrados com CNAE referente a alimentação.**

4.2.3 O valor dos créditos poderá ser alterado, mediante pedido da Prefeitura. Os valores já creditados nos cartões não poderão ser suprimidos ou alterados, exceto em caso de erro ou irregularidade devidamente comprovada.

4.2.4 Os cartões de benefício do tipo magnético com chip deverão:

4.2.4.1 Ser personalizados no mínimo com numeração de identificação, e quando possível, com nome do servidor;

4.2.4.2 Possuir chip de segurança, senha individualizada e intransferível

4.2.5 Para inclusão de novos beneficiários, o prazo de entrega dos cartões de Vale alimentação será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da inclusão.

4.2.6 Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar incluídos na operação da Contratada, não implicando quaisquer ônus extras para a Prefeitura Municipal de Divinolândia ou para os beneficiários.

4.2.7 A Contratada deverá fornecer segunda via dos cartões em caso de perda, furto, roubo, extravio ou desgaste natural, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus à Contratante ou ao beneficiário.

4.2.8 Os cartões entregues pela Contratada que não atenderem às especificações contidas neste Termo ou apresentarem quaisquer defeitos, serão rejeitados ficando a Contratada obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

4.3 Sistema Informatizado De Gerenciamento Dos Benefícios.

4.3.1 A Contratada deverá dispor de portal (site ou software) online e em tempo real, por meio da qual os empregados públicos do Setor de Pessoal, anteriormente cadastrados, deverão possuir login e senha de acesso ao sistema com totais poderes para executar as ações necessárias para a execução do objeto.

4.3.2 O portal disponibilizado deverá contar com metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência

4.4 Central De Atendimento Telefônico



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



4.4.1 A Contratada deverá indicar na assinatura do Contrato, o número da Central de Atendimento com ligação gratuita 0800 ou com custo de ligação local para a cidade de Prefeitura Municipal de Divinolândia e sua região, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via. Bem como manter um canal de atendimento aos usuários da Prefeitura, para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão com horário de funcionamento nos dias úteis, no mínimo, das 09:00 às 17:00 horas.

4.4.2 A Contratada deverá indicar, na assinatura do Contrato, o número da central de atendimento, com horário de funcionamento nos dias úteis, no mínimo, das 09:00 às 17:00 horas, para que os fiscais e gestores do Contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

4.4.3 Para atendimento do disposto, a identificação do beneficiário junto a Central deverá ser efetuada mediante fornecimento do número do cartão, CPF ou outro dado pessoal do beneficiário, sem a necessidade de informar quaisquer dados relativos a Prefeitura Municipal de Divinolândia.

5. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

5.1 - NO CASO DE ARRANJO FECHADO

5.1.1. A CONTRATADA deverá manter rede de credenciados em número suficiente para o atendimento dos funcionários da CONTRATANTE, possuindo comprovadamente, ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação e cartões cesta-básica;

5.1.2 Para atender aos itens anteriores, a licitante vencedora/contratada deverá comprovar que possui uma rede credenciada de estabelecimentos comerciais, na cidade de Divinolândia.

5.1.3 A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a CONTRATADA. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo;

5.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone;

5.1.5 A CONTRATADA deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responda solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.2 – NO CASO DE ARRANJO ABERTO

5.2.1 Será aceita declaração formal da empresa, com identificação da(s) bandeira(s) utilizada(s) (ex: Elo, Visa, MasterCard), acompanhada do compromisso de que os cartões transacionarão exclusivamente em estabelecimentos cujo CNAE/MCC esteja compatível com o ramo “alimentação”, e que atenderão todos os requisitos técnicos estabelecidos no edital.

6 DO VALOR ANUAL ESTIMADO



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



6.1. O valor anual estimado em R\$ (reais) para inserção dos créditos dos cartões alimentação totaliza **R\$ 4.830.566,40 (quatro milhões oitocentos e trinta mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.

6.2- Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega estorno ou recarga de cartões alimentação, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor proposto a título de taxa de administração, admitindo-se unicamente a cobrança acessória de taxa de emissão de terceira via dos cartões, fixando-se o valor máximo de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) por unidade;

6.3- Os servidores da Diretoria Administrativa ou mesmo o gestor responsável poderão realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, com fins de verificação da real aceitabilidade do cartão da proponente;

6.4 - Os créditos alimentação serão fornecidos através de cartões eletrônicos, com chip, que garanta a plena segurança do sistema, inviabilizando clonagens ou fraudes, com controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas no ato da aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados;

6.5- A proponente deverá fornecer ao Município de Divinolândia, no prazo de até 12 (doze) horas, a partir da solicitação, esclarecimentos a respeito de informações sobre a não aceitação dos cartões, por estabelecimentos credenciados, detalhando as providências tomadas e as soluções propostas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, se acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos.

7.3. Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

7.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA promover:

8.1.1 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos tíquetes.

8.1.2 Manter, devidamente atualizada, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.3 Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



8.1.4 Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, doloso ou culposa, na execução do contrato.

8.1.5 Não executar qualquer alteração ou acréscimos nos serviços contratados sem autorização escrita da Contratante.

8.1.6 Confeccionar e entregar sem ônus algum para o CONTRATANTE os 480 (quatrocentos e oitenta) Cartões para os servidores da Prefeitura Municipal de Divinolândia, conforme listagem de nomes a ser entregue no ato da Assinatura deste Contrato, bem como aqueles que vierem a ser necessários, em virtude de acréscimo por motivo de aumento do seu quadro funcional, ou ainda por avaria/extravio.

8.1.7 Apresentar listagem da rede de estabelecimentos credenciados junto ao Município de Divinolândia até a data de assinatura do contrato

8.1.8 Efetuar o fornecimento (recarga de Créditos) mensalmente, devendo ser adicionado no Cartão de cada Servidor, previamente cadastrado, até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Pessoal do Município Contratante, observado o valor do crédito autorizado para cada Servidor.

9 DA EXECUÇÃO

9.1 - O prazo de implantação do sistema, treinamento e a liberação da rede credenciada, obedecerá a um cronograma firmado entre o vencedor da licitação e a Prefeitura do Município de Divinolândia, não podendo ultrapassar o período de 15 (quinze) dias.

9.2 - A forma de fornecimento (recarga de créditos) será mensal, e deverá ser adicionado no Cartão de cada servidor previamente cadastrado junto a empresa Contratada, no dia 10 (dez) de cada mês, conforme ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, contendo Nome, Matrícula, Valor do crédito autorizado para cada servidor.

9.3 - O Departamento de Recursos Humanos informará à Contratada, até o quinto dia útil de cada mês, os valores a serem creditados nos cartões dos servidores, por meio de ordem de fornecimento. O crédito deverá ser efetivado pela Contratada no dia 10 do mesmo mês.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** da entrega da nota fiscal, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br/licitação@divinolandia.sp.gov.br



medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

11 - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.3. Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora Gisele Cristina dos Santos, CPF: 313.313.568-65.

12 - GESTOR DO CONTRATO

12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão.

12.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.8 Fica designado como Gestor do Contrato a servidora Silmara de Oliveira Andreatta Masteguim, CPF: 252.412.268-93.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



13. DO PRAZO DE VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a CONTRATADA terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a obrigatoriedade de fornecimento mensal de vales alimentação/refeição, conforme da Lei Municipal Nº 2141, de 18 de março de 2015.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.01 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Unidade Executora...: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

8 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicacao: 110.0000 GERAL

3.3.90.39.96.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PJ - PAGAMEN - Desdobramento da Despesa

2748 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicacao: 110.0000 GERAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.06 SAUDE

Unidade Executora...: 02.06.01 Atencao Basica

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

290 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicacao: 310.0000 SAUDE-GERAL

3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa

2750 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicacao: 310.0000 SAUDE-GERAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.05 EDUCACAO

Unidade Executora...: 02.05.01 Educacao Basica - Infantil e Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



247 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicacao: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa

2752 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicacao: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.05 EDUCACAO

Unidade Executora....: 02.05.02 FUNDEB - Infantil e Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

270 Fonte.....: 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN

Aplicacao: 262.0000 EDUCACAO-FUNDEB-OUTROS

3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa

2846 Fonte.....: 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN

Aplicacao: 262.0000 EDUCACAO-FUNDEB-OUTROS

15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento é por prazo indeterminado, a Administração permitirá o credenciamento permanente de novos interessados.

16. DA CONTRATAÇÃO DA CREDENCIADA, VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

16.2 Será oportunizado aos servidores, em procedimento formal interno, a escolha da melhor solução para o aproveitamento dos benefícios do auxílio alimentação e refeição na forma do artigo 79 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a necessidade de recarga dos benefícios é perene, sendo a vigência plurianual mais vantajosa;

16.5 As possibilidades e condições de extinção do contrato serão tratadas no contrato.

16.6 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços serão realizados por meio de cartão magnético ou tecnologia superior, com chip de segurança, possuindo qualidade técnica para evitar fraudes e/ou falsificações e senha individual destinado a aquisição de gêneros alimentícios e refeições prontas, para atender as



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



necessidades dos servidores efetivos, contratados e em comissão da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

17.2 Os fundamentos desta contratação foram descritos no Estudo Técnico Preliminar.

Benefício poderá ser disponibilizado nas seguintes modalidades:

17.2.1 Independentemente do quantitativo de adesão, a Contratada fica obrigada a prestar os serviços objeto do credenciamento abrangendo todos aqueles servidores que tenham escolhido o seu respectivo cartão.

17.2.2 A Prefeitura Municipal de Divinolândia estabelecerá, a cada ano, a data de corte para possibilidade de adesão dos servidores, no mesmo exercício financeiro, às novas empresas credenciadas.

17.2.3 A data citada no subitem acima será estabelecida por Ato da Prefeitura Municipal de Divinolândia, divulgado às empresas interessadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

17.2.4 Credenciamentos firmados após a data acima, poderão receber adesões de servidores apenas no exercício financeiro seguinte.

17.2.5 A conclusão do processo de credenciamento não implicará direito à assinatura imediata de contrato, ficando esta condicionada ainda à escolha do servidor (beneficiário direto da prestação do serviço), conforme disposto no artigo 79 da Lei 14.133/2021.

Será oportunizado aos servidores, em procedimento formal interno, a escolha da melhor solução para o aproveitamento dos benefícios do auxílio alimentação e refeição.

18 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Com fundamento no Termo de Referência, será oportunizado aos servidores, por meio de procedimento formal interno, a escolha da empresa dentre aquelas devidamente credenciadas, conforme sua preferência para a prestação do serviço.

Tipo de contratação: Chamamento público

Indicação: Credenciamento

Participação de consórcios de empresas: Não

Permissão para subcontratação: Não

Divinolândia, 30 de maio de 2025

Silmara de O. Andreatta Masteguim
Chefe da Divisão de RH

Gisele Cristina dos Santos
Secretaria



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2025

ANEXO II

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublica.com.br



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal, portador da identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declara para fins do disposto da Lei Federal n.º 14.133/21 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

....., de de 2025.

.....
(Nome completo da Empresa)

..... (Nome e
assinatura do representante legal da Empresa)





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2025

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ vem, por meio deste, solicitar credenciamento no procedimento supramencionado para prestar serviço de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de Auxílio Alimentação (vale-alimentação).

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO CONTATO:

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE CREDENCIAMENTO:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

TELEFONE(S):

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo.

NOME COMPLETO DO GESTOR:

CPF N.º:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade, xx de xxx de 2025

Assinatura do Representante





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO /CONCORDÂNCIA COM EDITAL

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e valor de referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário da prestação de serviços.

1. não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. não possuo, em seu quadro funcional ou composição societária, agente público pertencente ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
4. inexistente conflito de interesses para sua participação na presente contratação, com referência aos profissionais especialistas, pelo prazo de duração do termo de contrato e após o seu término, conforme regulamentação específica e aplicável em sua área de atuação, e portanto, afirma não exercer atividades que conflitem com as atividades relativas aos serviços especializados, nos termos da Lei nº 12.813/2013.

....., de de 2025.

Nome:

CNPJ:



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2025

ANEXO VI

(MINUTA CONTRATO)

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.741527/0001-05, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, em DIVINOLÂNDIA, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, inscrito no CPF n.º....., portador da célula de identidade cível sob o n.º, residente e domiciliado em DIVINOLÂNDIA, no Estado de São Paulo, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado, e de outro _____, estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, sito a Rua _____, N.º ____, Bairro _____, inscrita no CPF sob n.º _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF n.º _____, portador da cédula de identidade civil sob o n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____, n.º ____, Bairro _____, em _____, Estado do _____, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato Administrativo decorrência do CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2025, Credenciamento para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões vale alimentação, com chip de segurança e senha individual, com taxa 0% para aquisição de gêneros alimentícios, fornecidos aos servidores desta Prefeitura, por meio de arranjo aberto ou fechado de pagamento, com recarga mensal de créditos, através de cartões alimentação pelo período de 12 meses, conforme especificado abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Presente edital tem como objeto o Credenciamento para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões vale alimentação, com chip de segurança e senha individual, com taxa 0% para aquisição de gêneros alimentícios, fornecidos aos



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



servidores desta Prefeitura, por meio de arranjo aberto ou fechado de pagamento, com recarga mensal de créditos, através de cartões alimentação pelo período de 12 meses, conforme especificado abaixo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, a título de Taxa de Administração, o montante equivalente a 0,00% (zero por cento) calculado sobre o valor total do benefício disponibilizado aos servidores da Contratante no mês de referência.

2.1.1 - O valor global estimado geral para pagamento de benefícios alimentares é de R\$ 4.830.566,40 (quatro milhões e oitocentos e trinta mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), que corresponde ao valor total estimado dos créditos alimentares, para o período de 12 (doze) meses, considerando o total de servidores da Contratante.

2.1.2 – A Contratada receberá, mensalmente, somente o quantitativo referente ao valor dos benefícios, multiplicado pelo número de servidores aderentes aos serviços prestados pela Contratada, conforme o pedido mensal realizado pela fiscalização do contrato.

2.1.3 – O valor unitário mensal do benefício é estipulado em Lei vigente do Município.

2.1.4 – As alterações legais nos valores dos benefícios dos servidores, bem como os aumentos ou diminuições da quantidade de servidores aderentes, durante a vigência do contrato, não implicarão aumento ou redução de quantitativo, para fins dos limites quantitativos do artigo 125 da Lei 14.133/21.

2.1.4.1 – O Setor de Recursos Humanos da Contratante informará mensalmente à Contratada o número de beneficiários dos serviços deste contrato, no mês de referência, para fins de disponibilização dos créditos alimentares e remanejamento dos valores empenhados, considerando o valor global estimado do item 2.1.1.

2.1.4.2 – Em decorrência de possíveis variações do número de servidores aderentes aos serviços prestados pela Contratada, ao longo da vigência deste ajuste, os valores devidos à Contratada, pela disponibilização dos créditos alimentares, poderão sofrer alteração a cada mês, devendo ser observado o disposto no item 2.1.4.1.

3.2 – Como a empresa receberá apenas os valores efetivamente repassados aos cartões e o contrato prescinde de remuneração específica, paga pela Administração (contrato sem ônus para a



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



Contratante), estão incluídos nos serviços prestados pela Contratada todos os custos operacionais, tributos, encargos e quaisquer outras despesas diretas e indiretas, que, eventualmente, possam incidir sobre o objeto contratual, não cabendo à Contratada pleitear nenhum valor adicional.

2.3 – Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega, estorno ou recarga de cartões alimentação ou refeição.

2.4 – A alteração do valor global estimado dos benefícios alimentares poderá ser feita unilateralmente pela Contratante, observando-se os limites previstos na Lei 14.133/2021 ou de lei que vier a substituí-la, não se aplicando tais limites no caso de reajuste do valor dos benefícios de alimentação dos servidores da Contratante ou no caso de flutuações no número de servidores vinculados ao Contrato.

2.4.1 – A quantidade estimada de beneficiários, o valor mensal do benefício, o valor total mensal estimado e o valor total estimado dos benefícios poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, em função de necessidades da Prefeitura, sobretudo por alterações legais nos valores dos benefícios dos servidores e alteração do número de servidores aderentes/usuários do presente contrato, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.

2.5 - É vedado o repasse de valores, em duplicidade, para um mesmo beneficiário, relativamente a um mesmo período gerador de direito ao pagamento, em contratos decorrentes do Edital de Credenciamento, estando o contrato sujeito ao limite total de quantitativo dos servidores beneficiários da Contratante.

2.6. O valor mensal do vale-alimentação será reajustado em data base programada, através de Lei, conforme índice de reajuste utilizado para o dissídio da categoria.

2.7. A alteração dos valores estimados do contrato ocorrerá por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

3.2 - A Administração tem a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



3.3 – Poderá ocorrer a extinção do contrato, antes do prazo previsto no item 3.1, caso, posteriormente à assinatura deste instrumento, não mais subsista demanda de usuários pela utilização dos serviços oferecidos pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

3. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

4. Os preços contratados não terão reajuste.

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.01 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Unidade Executora...: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

8 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicacao: 110.0000 GERAL

3.3.90.39.96.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PJ - PAGAMEN - Desdobramento da Despesa

2748 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicacao: 110.0000 GERAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.06 SAUDE

Unidade Executora...: 02.06.01 Atencao Basica

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

290 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicacao: 310.0000 SAUDE-GERAL

3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa

2750 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicacao: 310.0000 SAUDE-GERAL



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.05 EDUCACAO
Unidade Executora....: 02.05.01 Educacao Basica - Infantil e Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

247 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicacao: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa

2752 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicacao: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.05 EDUCACAO
Unidade Executora....: 02.05.02 FUNDEB - Infantil e Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

270 Fonte.....: 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN

Aplicacao: 262.0000 EDUCACAO-FUNDEB-OUTROS

3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa

2846 Fonte.....: 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN

Aplicacao: 262.0000 EDUCACAO-FUNDEB-OUTROS

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Credenciamento N.º 05/2025 e neste contrato, o produto objeto deste ajuste.

5.2 Os cartões deverão ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações;

5.3- Os cartões alimentação deverão possibilitar utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em supermercados, mercados, minimercados e açougues/casas de carnes.

5.4 - As quantidades mínimas dos tipos de estabelecimentos credenciados/conveniados por município são os constantes no presente Termo de Referência;

5.5 - O valor de carga informado no item 1 subitem 1.1 poderá sofrer, a qualquer tempo, reajuste.

5.6 - A quantidade exata de beneficiários será informada mensalmente pelo Município de Divinolândia, através de seu Setor de Recursos Humanos.

5.7 - A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueado e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito pelo usuário;

5.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos;



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



5.9 - Caberá à CONTRATADA disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a necessidade de os funcionários da CONTRATANTE se dirigir a postos de recarga;

5.10- Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela CONTRATANTE através de sistema de pedidos da CONTRATADA.

5.11 - A CONTRATADA deverá apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da CONTRATANTE, disponibilizando cartões para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da CONTRATANTE;

5.12 - Entrega e disponibilização de cartões, que deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando em seu corpo:

a) Nome e endereço (inclusive eletrônico) da CONTRATANTE;

b) Nome do usuário;

c) Validade impressa no cartão (conforme legislação atual do programa de alimentação do trabalhador);

5.13 - A CONTRATADA deverá disponibilizar em sistema eletrônico on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

b) Local data e valor da utilização dos créditos pelos usuários da rede de estabelecimentos afiliados;

c) Quantidade de cartões reemitidos por usuário.

5.14 - Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

a) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;

b) Serviços via WEB para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada, QR Code pelo aplicativo;

c) Informações sobre carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário para pagamento do serviço por parte da CONTRATANTE no site da CONTRATADA;

d) Relatório via WEB ou impresso, a pedido da CONTRATANTE, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações trazer local, horário e valor da transação.

Fornecimento Dos Cartões

Após a assinatura do ajuste, o Setor de Recursos Humanos enviará listagem com os dados de todos os servidores que aderirem ao produto. A Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregar os cartões na Prefeitura Municipal de DIVINOLÂNDIA.

A Contratada deverá emitir cartões para cada beneficiário indicado pela Prefeitura a critério do usuário e sem qualquer tipo de cobrança.

Será aceito o fornecimento de cartão do tipo “multibenefícios” desde que a empresa consiga garantir que o crédito depositado será utilizado apenas em estabelecimentos cadastrados com CNAE referente a alimentação.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



O valor dos créditos poderá ser alterado, mediante pedido da Prefeitura. Os valores já creditados nos cartões não poderão ser suprimidos ou alterados, exceto em caso de erro ou irregularidade devidamente comprovada.

Os cartões de benefício do tipo magnético com chip deverão:

Ser personalizados no mínimo com numeração de identificação, e quando possível, com nome do servidor;

Possuir chip de segurança, senha individualizada e intransferível

Para inclusão de novos beneficiários, o prazo de entrega dos cartões de Vale alimentação será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da inclusão.

Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar incluídos na operação da Contratada, não implicando quaisquer ônus extras para a Prefeitura Municipal de DIVINOLÂNDIA ou para os beneficiários.

A Contratada deverá fornecer segunda via dos cartões em caso de perda, furto, roubo, extravio ou desgaste natural, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus à Contratante ou ao beneficiário.

Os cartões entregues pela Contratada que não atenderem às especificações contidas neste Termo ou apresentarem quaisquer defeitos, serão rejeitados ficando a Contratada obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

Sistema Informatizado De Gerenciamento Dos Benefícios.

A Contratada deverá dispor de portal (site ou software) online e em tempo real, por meio da qual os empregados públicos do Setor de Pessoal, anteriormente cadastrados, deverão possuir login e senha de acesso ao sistema com totais poderes para executar as ações necessárias para a execução do objeto.

O portal disponibilizado deverá contar com metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência

Central De Atendimento Telefônico

A Contratada deverá indicar na assinatura do Contrato, o número da Central de Atendimento com ligação gratuita 0800 ou com custo de ligação local para a cidade de Prefeitura Municipal de Divinolândia e sua região, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via. Bem como manter um canal de atendimento aos usuários da Prefeitura, para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão com horário de funcionamento nos dias úteis, no mínimo, das 09:00 às 17:00 horas.

A Contratada deverá indicar, na assinatura do Contrato, o número da central de atendimento, com horário de funcionamento nos dias úteis, no mínimo, das 09:00 às 17:00 horas, para que os fiscais



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



e gestores do Contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

Para atendimento do disposto, a identificação do beneficiário junto a Central deverá ser efetuada mediante fornecimento do número do cartão, CPF ou outro dado pessoal do beneficiário, sem a necessidade de informar quaisquer dados relativos a Prefeitura Municipal de DIVINOLÂNDIA.

5. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

5.1. A CONTRATADA deverá manter rede de credenciados em número suficiente para o atendimento dos funcionários da CONTRATANTE, possuindo comprovadamente, ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação e cartões cesta-básica;

5.2 – Para atender aos itens anteriores, a licitante vencedora/contratada deverá comprovar que possui uma rede credenciada de estabelecimentos comerciais, na cidade de DIVINOLÂNDIA.

5.3 - A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a CONTRATADA. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo;

5.4 - A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone;

5.5 - A CONTRATADA deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responda solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA promover:

6.1.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos tíquetes.

6.1.2 - Manter, devidamente atualizada, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.3 – Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados.

6.1.4 - Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, doloso ou culposa, na execução do contrato.

6.1.5 - Não executar qualquer alteração ou acréscimos nos serviços contratados sem autorização escrita da Contratante.

6.1.6 - Confeccionar e entregar sem ônus algum para o CONTRATANTE os 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) Cartões para os servidores da Prefeitura Municipal de São S. da Gramma, conforme



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



listagem de nomes a ser entregue no ato da Assinatura deste Contrato, bem como aqueles que vierem a ser necessários, em virtude de acréscimo por motivo de aumento do seu quadro funcional, ou ainda por avaria/extravio.

6.1.7 - Apresentar listagem da rede de estabelecimentos credenciados junto ao Município de DIVINOLÂNDIA até a data de assinatura do contrato

6.1.8 - Efetuar o fornecimento (recarga de Créditos) mensalmente, devendo ser adicionado no Cartão de cada Servidor, previamente cadastrado, até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Pessoal do Município Contratante, observado o valor do crédito autorizado para cada Servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - O prazo de implantação do sistema, treinamento e a liberação da rede credenciada, obedecerá a um cronograma firmado entre o vencedor da licitação e a Prefeitura do Município de DIVINOLÂNDIA, não podendo ultrapassar o período de 15 (quinze) dias.

7.2 - A forma de fornecimento (recarga de créditos) será mensal, e deverá ser adicionado no Cartão de cada servidor previamente cadastrado junto a empresa Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme ordem de fornecimento expedida Pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, contendo Nome, Matrícula, Valor do crédito autorizado para cada servidor.

7.3 - Os valores a serem creditados mensalmente nos Cartões dos Servidores Municipais, constarão da ordem de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Recursos Humanos e deverá ser enviado à Contratada até o vigésimo dia útil do mês corrente, para que sua utilização possa acontecer a partir do decimo dia do mês subsequente, conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

Necessário.

2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3. Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora Gisele Cristina dos Santos, CPF: 313.313.568-65.

CLÁUSULA NONA - GESTOR DO CONTRATO

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão.

6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Fica designada como Gestor da Contrato a servidora Silmara Oliveira Andreatta Masteguim, CPF: 252.412.268-93, Chefe da Divisão de RH.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br/licitação@divinolandia.sp.gov.br



- 1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 1.5. Fraudar a licitação;
- 1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.7. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 2.0. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa;
 - 2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

09.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

09.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

09.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 14.133, de 2021 e alterações.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

DIVINOLÂNDIA, ... de de 2025.

Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

***** (nome) *****

***** (empresa) *****

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



Prefeitura de

DIVINOLÂNDIA

Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2025 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2025

ANEXO VIII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º

OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
RG n.º:	
CPF n.º:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

DIVINOLÂNDIA, __ de _____ de 2025.

**ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

DIVINOLÂNDIA, ___ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2025 ANEXO X

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N.º **/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Divinolândia, ** de ***** de 2025.

Prefeito Municipal

Gestor

Contratado



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2025 ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de empresa especializada no fornecimento, administração e gerenciamento de cartões vale alimentação para os servidores da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

1. Identificação da Demanda

A presente contratação visa atender à necessidade contínua de concessão do benefício de vale alimentação aos servidores públicos municipais da Prefeitura de Divinolândia, conforme a Lei Municipal nº 2.141/2015. Trata-se de serviço essencial à manutenção da política de valorização do servidor público, proporcionando melhores condições de subsistência.

2. Fundamentação da Contratação

A contratação é necessária para garantir o fornecimento regular de cartões vale alimentação, com segurança e controle, por meio de tecnologia com chip. O modelo de credenciamento permite ampla concorrência, possibilitando a escolha do servidor e a adesão conforme preferência.

Além disso, a licitação anterior realizada com base na Lei nº 8.666/1993 já esgotou o prazo máximo de prorrogação permitido por essa legislação, o que torna imprescindível a realização de novo procedimento licitatório nos termos da nova Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da Solução Pretendida

Credenciamento de empresas especializadas em administrar e fornecer cartões vale alimentação, com chip e senha individual, sem cobrança de taxa administrativa.

A recarga será mensal, no valor atual de R\$ 838,64 por servidor, abrangendo cerca de 480 servidores.

A vigência do contrato será de 12 meses.

4. Estimativa de Custo

Valor mensal estimado: R\$ 402.547,20

Valor anual estimado: R\$ 4.830.566,40

Os valores poderão variar conforme a adesão dos servidores, sem alterar o contrato.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



5. Resultados esperados

- Valorização do servidor; - Maior segurança nas transações com uso de chip;
- Controle eficiente de créditos;
- Atendimento facilitado com sistema eletrônico e rede ampla de estabelecimentos credenciados.

6. Avaliação de Riscos

Risco: Fraudes ou clonagens

Impacto: Alto

Mitigação: Cartões com chip e senha

Risco: Pouca adesão de servidores

Impacto: Baixo

Mitigação: Escolha livre por credenciados

Risco: Problemas na aceitação em estabelecimentos

Impacto: Médio

Mitigação: Exigência de rede mínima comprovada por documentação

7. Da Previsão no plano anual de contratação

A previsão da contratação foi elaborada, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Esta Contratação está prevista no Planejamento Anual Contratações conforme cópia do mesmo que segue anexa.

8. Da justificativa para o parcelamento da contratação

Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser considerado sempre que possível, visando ampliar a competitividade e alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, o objeto da licitação consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões vale-alimentação, por meio da modalidade de credenciamento, em que diversos prestadores poderão ser habilitados concomitantemente para prestação do serviço, mediante atendimento dos requisitos definidos no edital.

O parcelamento da contratação mostra-se plenamente viável e vantajoso, pelos seguintes fundamentos:

Natureza do Credenciamento

A modalidade de credenciamento permite a habilitação simultânea de diversas empresas, sem



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



exclusividade, garantindo a livre concorrência e a isonomia entre os prestadores, além de proporcionar aos servidores o direito de escolher a empresa que melhor atenda às suas necessidades, respeitando o princípio da liberdade de escolha e da eficiência administrativa.

Ampliação da Competitividade

O parcelamento amplia o número de empresas aptas a participar do processo, inclusive aquelas de menor porte, estimulando o mercado local e regional e fomentando a diversidade de soluções tecnológicas e redes de credenciados.

Melhoria da Qualidade do Serviço

Com a possibilidade de múltiplas prestadoras atuando simultaneamente, cria-se um ambiente de concorrência qualitativa, no qual as empresas buscam melhorar continuamente seus serviços, atendimento e condições operacionais para atrair maior adesão dos servidores.

Atendimento Personalizado

A livre escolha dos servidores permite que cada um opte pela empresa cujo cartão tenha melhor rede credenciada, menor burocracia, mais funcionalidades e melhor suporte, garantindo maior satisfação e efetividade no uso do benefício.

Viabilidade Técnica e Operacional

A estrutura administrativa da Prefeitura está apta a realizar o gerenciamento de múltiplos contratos ou termos de adesão de forma organizada, mantendo a governança e o controle fiscalizatórios dos contratos vigentes, conforme previsto nos artigos 40 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o parcelamento da licitação, viabilizado por meio do credenciamento, atende ao interesse público, promovendo a eficiência, a economicidade, a competitividade e o respeito à liberdade dos servidores na escolha do serviço, sem comprometer a gestão e o controle por parte da Administração.

9. Conclusão

A contratação é juridicamente viável, técnica e economicamente adequada. A modalidade de credenciamento é a mais eficaz para este objeto, considerando a livre escolha pelos servidores e a natureza continuada do fornecimento. A vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme legislação.

Silmara de O. Andreatta Masteguin
Chefe da Divisão de RH